



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 034/89**

(dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de NCZ\$ 10.000,00)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:-**

**Artigo 1º** - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial na importância de NCZ\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) destinados a cobrir gastos com a contratação de serviços a serem prestados de assessoria jurídica geral, assessoria técnica no processo orçamentário e assessoria no planejamento municipal, durante o cinco meses, sendo agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1989, lotado no gabinete do Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, a ser verificado até o final do exercício financeiro.

**Artigo 3º** - O crédito a que se refere o artigo 1º da presente lei, terá a seguinte classificação funcional programática:

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

0200 - Supervisão e Coordenação Superior

2.30 - Coordenação do Gabinete do Prefeito

3131.132 - Remuneração de Serviços Pessoais..... NCZ\$ 10.000,00

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 24 de agosto de 1989.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada em lugar público na data supra.-

Neusa Ap. Bueno  
Aux. de Contabilidade, respondendo pelo Exp. da Secretaria.